



Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.845 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1971.

Dá denominação.

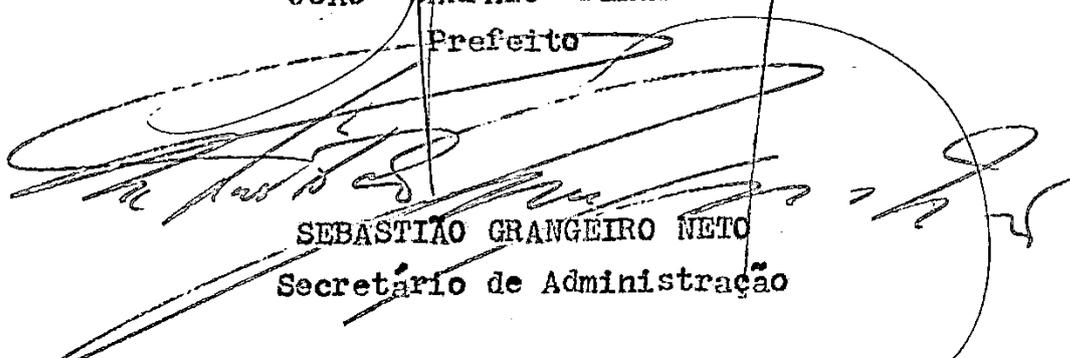
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Professor Rosalvo Lôbo, a Rua do Conjunto Lamenha Filho, paralela à Av. Jatiúca, pelo lado esquerdo, tendo início na referida avenida, e término na praia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 13 de setembro de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 13 de setembro de 1971.


ELIÈGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração